



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 547, de 12 de janeiro de 1994.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação dos Moradores de Pedra Grande-Palmas e dá outras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Moradores de pedra Grande-Palmas-CGC 92 909 258/0001-23, para o exercício de 1994, com vistas a possibilitar, os serviços destinados a travessia da Balsa do Caçã, sob o Rio Camaquã, divisa dos Municípios de Caçapava do Sul e Bagé.

**Art.2º** - O comprometimento do Poder Público Municipal será de 1(um) salário mínimo mensal destinado a Associação supra referida para pagamento do balseiro e ajudante.

**Art.3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º** - A Associação de Moradores de Pedra Grande-Palmas obrigar-se-á a prestar conta, semestralmente das despesas decorrentes do presente Convênio.

**Art.5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos doze (12) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,

PUBLICADO  
No Mural da Prefeitura  
12/01/94  
Izen